

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **KATIANE REGIA OLIVEIRA DE SOUSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.124 **João Pessoa, 12 de setembro de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **JULIANO TELES DE VASCONCELOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.125 **João Pessoa, 12 de setembro de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **URBANO FERNANDES ASSUNCAO JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.126 **João Pessoa, 12 de setembro de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **FERNANDO MUNIZ LOPES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.127 **João Pessoa, 12 de setembro de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **PEDRO ADRI OLIVEIRA AGOSTINI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.128 **João Pessoa, 12 de setembro de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **THAIS BEZERRA VENTURA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.129

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **BARTOLOMEU ARTUR ASSUNCAO CASALI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.130

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **SAULO VIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.131

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **MARCUS VINICIUS SANTANA SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.132

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **ALANA VITAL NAZIANZENO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.133

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **DANYLO MENDES AMARANTE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.134

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **VIRGINIA RAQUEL LEMOS DE SOUZA MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.135

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **FABIANO VIEIRA SOARES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.136

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **TEREZA CRISTINA ABRANTES PORDEUS FORMIGA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Anestesiologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.137

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.205

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n.º 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **ARISTOTELES CORREIA DE QUEIROZ NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.206

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n.º 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **DIEGO JOSE LOPES DE LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.207

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n.º 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **THALES FIGUEIREDO SEABRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.208

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n.º 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **LEONARDO BRUNO ALVES MONTEIRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.209

João Pessoa, 12 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n.º 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014;

RESOLVE nomear **RODOLFO COIMBRA BATISTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 304 /GS

João Pessoa, 10 de setembro de 2014

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item VII e subitem VII, da Resolução n.º 196 de 10/10/96 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE:

Designar o servidor **FERNANDO HERALDO DOS SANTOS TORRES**, Diretor do Centro Odontológico de Cruz das Armas - COCA, Matrícula n.º 173.564-1, para Gestor dos Contratos do COCA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/142/2014-GC

João Pessoa-PB, 05 de setembro de 2014.

Licenciamento ex-offício.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87, o art. 110 Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei n.º 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 26 de agosto de 2014, Soldado QPC Matrícula 523.931-1 João Batista Alves de Oliveira**, por ter sido empossado no cargo de Assistente em Administração da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, casado, classificado na CEATur, filho de Clodoaldo Alves de Oliveira e Izabel Alves de Oliveira, nascido no dia 23 de junho de 1984, natural de Bezerros-PE, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir à Rua. Bel. Irenaldo Albuquerque Chaves, 201, Bairro: Aeroclube, Cidade: João Pessoa-PB;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - CG-00C
Comandante-Geral

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 045/2014

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual n.º 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no Processo SUDEMA n.º 2014-006601/ADM/ADM-1763.

Resolve:

CONCEDER, o gozo da Licença Especial (Prêmio), a servidora ANA LÚCIA QUEIROZ ESPÍNOLA, matrícula 720.042-1, enquadrado no cargo de BIÓLOGA, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 15/08/2014 até 12/11/2014, referentes ao 4º quinquênio, apurados no período aquisitivo 31/05/1996 a 30/05/2001.

Com efeitos retroativos a 15/08/2014.


NILSON FERRAZ DE ALMEIDA JÚNIOR
Diretor Superintendente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N.º 669/2014-DPPB/GDPG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros estáveis da carreira de Defensor Público para candidatarem-se ao Cargo de Defensor Público-Geral, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 669/2014-DPPB/GDPG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CSDP n.º 020/2014, c/c o disposto na Lei Complementar n.º 104/2012, ESTABELECE:

Art. 1.º. Estará aberto, de acordo com o calendário contido na Resolução CSDP n.º 020/2014, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital no D.O.E., inscrição para os Defensores Públicos em atividade que estejam interessados em concorrerem à vaga de Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 2.º. O interessado deverá, durante o prazo de inscrição, formular sua candidatura, mediante petição inscrita, nos termos do modelo do Anexo I, da Resolução CSDP n.º 020/2014, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situada no Parque Sólton de Lucena, n. 300, Centro, João Pessoa/PB, nos horários de 08:30h às 18:00h, indicando o nome que constará na cédula de votação.

Parágrafo Único. São inelegíveis os membros da Defensoria Pública do Estado que se enquadrem nas hipóteses do art. 15, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar n.º 104/2012.

Art. 3.º. Após a publicação da lista provisória de candidatos no D.O.E., abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de impugnações, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 4.º. Encerrado o prazo para apresentação das impugnações, os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada serão intimados através do D.O.E., para apresentação de defesa em até três (03) dias úteis.

Art. 5º. Da decisão da Comissão Eleitoral a respeito dos pedidos de impugnação, caberá recurso à Comissão de Recursos, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados no D.O.E. O Interessado será intimado no D.O.E. para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis.

Art. 6º. Após o julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior lista definitiva de Candidatos para publicação no D.O.E.

Art. 7º. A eleição será realizada no quinto (05) dia útil após a publicação no D.O.E. da lista definitiva de candidatos, quando será realizada ampla divulgação da data exata.

Art. 8º. A eleição será realizada na sede do PROCON ESTADUAL, situado no Parque Solon de Lucena, n. 234, Centro, João Pessoa/PB, das 08h às 17h.

Parágrafo Primeiro. Será assegurado o direito de voto aos eleitores que se encontrarem dentro da zona eleitoral, após o horário de término, mediante a distribuição de senha numerada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. O eleitor para votar deverá apresentar documento oficial com foto à Comissão, sob pena de não o fazendo, não ser autorizado a votar.

Parágrafo Terceiro. Para ter ingresso à cabine de votação, o eleitor, após a devida identificação, deverá assinar lista de presença, momento em que receberá a cédula de votação.

Art. 9º. O eleitor ao receber a cédula de votação deverá conferir se a mesma possui qualquer espécie de rasura e/ou se está assinada pelos três membros da Comissão Eleitoral, uma vez que não será admitida, em hipótese alguma, a troca posterior.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado válido o voto que contiver, no máximo, três (03) nomes de candidatos marcados na cédula de votação, sendo consideradas nulas as cédulas que excederem e brancos os que não consignarem nenhum candidato.

Parágrafo Segundo. Não serão computadas para quaisquer fins eventuais votos que não tenham sido realizados através de cédula de voto oficial.

Art. 10º. Os candidatos que desejarem estar presente no ato de fechamento e lacre da urna deverão estar presentes no local da eleição pelo menos 01 (uma) hora antes do início da votação.

Art. 11º. É vedado aos eleitores, candidatos ou qualquer outra pessoa que esteja dentro da sessão eleitoral, manifestar de qualquer forma apoio ou repúdio a qualquer candidato.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão realizar boca de urna, desde que afastados a uma distância mínima de 10 (dez) metros da sessão eleitoral.

Art. 12º. Não será admitida a presença de eleitores dentro da sessão eleitoral após o exercício do voto, salvo os indivíduos autorizados pelo art. 2º, da Resolução CSDP n. 020/2014.

Art. 13º. A votação será unipessoal, plurinominal, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos em atividade, sendo vedado o voto postal, por procuração ou meio eletrônico.

Parágrafo Único. É vedada a votação dos Defensores Públicos que já se encontram efetivamente aposentados, à disposição de qualquer outro Órgão Público ou afastados em decorrência do exercício de mandato eletivo.

Art. 14º. Após o último Defensor Público votar, a Comissão Eleitoral iniciará a abertura da urna e a apuração dos votos. Ficando autorizado a presença no recinto dos indivíduos elencados no §1º, art. 10, da Resolução CSDP n. 020/2014.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá, por ato discricionário, tornar público a apuração.

Art. 15º. Em caso de empate, será observado o disposto no art. 10, §2º, da Resolução CSDP n. 020/2014.

Art. 16º. A proclamação dos eleitos ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução CSDP n. 020/2014.

Art. 17º. Eventuais casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Eleitoral.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, provisoriamente instalada na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nesta Capital, em 15 de Setembro de 2014.

Antônio Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão Eleitoral

Jeziel Magno Soares
1º Secretário

Fábio Liberalino da Nóbrega
2º Secretário

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

EDITAL Nº 014/ 2014/ CEQ

Pelo presente edital, nos termos do Art. 11, § 1º, III e § 3º, IV, do Processo Administrativo

Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094, de 27 de Setembro de 2013, fica comunicado o lançamento em D.Ativa da Fazenda Publica Estadual o(s) débito(s) do(s) contribuinte(s) e/ou responsáveis, abaixo relacionado(s) proveniente do(s) processo(s), abaixo(s) relacionado(s). Para o fim de regularização do(s) débito(s) e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) V.Sa(s). NOTIFICADO(S) a comparecer (em) à sua Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 72 horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	INSC. EST./CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO
ALBERTO CAROLANDO PEREIRA	027.715.164-38	00023355/2014	0567022014-5
JOÃO BATISTA L.SILVA	16.180.533-7	00023217/2014	0959242012-2
JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE	051.054.094-50	00087402/2012	0700342012-0
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO ME	16.200.568-7	0 0 0 2 1 7 1 1 / 2 0 1 4 0 0 0 2 1 7 1 2 /	201400021714/201400021715/201400024117/201400024118/201400113593/2014
MARIA DO SOCORRO R.SOUSA	050.704.664-10	00023490/2014	0570742014-2
MARIA JOSÉ DA SILVA TRIGUEIRO	16.160.293-2	00051693/2014	0719522014-1
LUCIANO SOARES DA SILVA	16.185.732-9	00022718/2014	0261522013-6
LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	16.179.645-1	00006998/2014	0781202012-6

Coletoria Estadual de Queimadas, 28 de Agosto 2014.

Francisco Ricardo Brasileiro
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 017/2014 - CEA

Pelo presente Edital, nos termos do art. 720, combinado com o art. 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos à(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta jurisdição, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou IMPROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s), ficando esse contribuinte desobrigado da responsabilidade pelo crédito tributário dele decorrente. Informamos que a decisão só será definitiva, depois de confirmada pelo Conselho de Recursos Fiscais, tendo em vista que houve recurso de ofício, nos termos do artigo 80, § 1º, I da Lei nº 10.094/2013.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. I.
1796312013-8	Jose Carlos dos Santos	16.118.648-3	2240/2013-09
1796312013-8	Jose Carlos dos Santos	668.033.064-53	2240/2013-09

Alhandra – PB, 7 de agosto de 2014.

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

COMUNICADO

Comunicamos que no período de 15/09/2014 à 19/09/2014, o recebimento de emails para publicação no DIÁRIO OFICIAL e JORNAL A UNIÃO será das 08:00 às 13:00hs.